



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.02FG

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A realização de um show protagonizado pela banda Amanda e Ruama na Expo Agro do Município de Salitre/CE emerge como necessidade primordial para atender aos objetivos de fomento cultural, social e econômico da região. Este evento possui o potencial de oferecer entretenimento de alta qualidade para os moradores locais e visitantes, além de impulsionar a economia local ao atrair um público significativo, estimado em 5.000 pessoas, para o município durante o período do evento. A escolha da banda Amanda e Ruama para a realização de uma apresentação artística atende ao interesse público por ser um ato coerente com a promoção da cultura e da arte regional, oferecendo aos participantes uma experiência única de valorização musical dentro dos gêneros sertanejo e forró.

Essa contratação visa, portanto, criar um ambiente propício para a celebração da cultura nordestina, fortalecendo o turismo local e estimulando a economia da cidade através da geração de renda e aumento da demanda por serviços e produtos diversos. Considerando a notoriedade e o apelo popular das artistas Amanda e Ruama na região, espera-se que o show seja um grande atrativo, capaz de promover Salitre/CE como importante ponto de encontro para amantes da música, da tradição e da cultura do Nordeste brasileiro.

A contratação da banda Amanda e Ruama para a Expo Agro reflete, ainda, um alinhamento estratégico às políticas públicas de valorização do artista local e regional, além de atender ao desejo da comunidade por eventos de entretenimento qualificado e acessível. Essa iniciativa promoverá, indiretamente, uma série de benefícios sociais, como o estímulo à participação comunitária e a valorização do sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os habitantes da região.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para atendimento efetivo do interesse público, numa perspectiva de contribuição para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município de Salitre/CE, erigindo-se como um marco na promoção de eventos significativos na agenda cultural do município.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	Maria Erisleia Carlos de Oliveira



### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental no processo de planejamento de aquisições e serviços. Esta etapa visa estabelecer critérios claros e objetivos, alinhados às leis, regulamentações específicas e boas práticas de sustentabilidade. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho devem ser observados, assegurando a eficiência da contratação e o cumprimento do interesse público.

**Requisitos Gerais:** Neste contexto, é crucial que a banda Amanda e Ruama, bem como sua equipe de produção, possuam qualificações técnicas e operacionais comprovadas para atender às demandas de uma apresentação de grande porte. Espera-se uma elevada qualidade sonora e visual, contribuindo para o sucesso do evento, e a experiência do público. Importante enfatizar a segurança dos processos envolvidos, desde o transporte de equipamentos até a execução do show.

**Requisitos Legais:** A banda e sua equipe de produção deverão cumprir todas as exigências legais vigentes, incluindo mas não se limitando a, regularidade fiscal e trabalhista, cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, além de todas as certidões negativas necessárias.

**Requisitos de Sustentabilidade:** Considerando a importância da adoção de práticas sustentáveis, espera-se que a produção do evento adote medidas de minimização de impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos e o uso eficiente de recursos. A escolha de fornecedores e materiais deve priorizar critérios de sustentabilidade, visando a redução da pegada ambiental do evento.

**Requisitos da Contratação:** Especificamente para esta contratação, a banda Amanda e Ruama, juntamente com sua equipe de produção, deve:

- Apresentar portfólio atualizado comprobatório de performances anteriores.
- Garantir a disponibilidade para a data do evento, com todos os recursos necessários já contratados e alinhados.
- Assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade audiovisual estipulados, proporcionando uma experiência imersiva ao público.

Por fim, os requisitos específicos listados visam a escolha da solução mais adequada, contribuindo para o alcance dos resultados esperados pela Prefeitura Municipal de Salitre, sem impor limitações desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo licitatório. O objetivo é selecionar a proposta que, efetivamente, melhor atenda à necessidade pública, priorizando a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade do evento.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE revelou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta abordagem, a Administração Pública

*Alfuzo*

contrata diretamente com a banda ou com seus representantes legais. Essa modalidade permite uma negociação direta das condições de contratação, incluindo preço, datas, especificidades do evento, e quaisquer outras demandas específicas.

- Contratação através de terceirização: A contratação ocorre por meio de uma empresa terceirizada especializada na realização de eventos artísticos, que ficaria responsável por toda a gestão operacional, técnica e logística da apresentação, incluindo a contratação da banda.
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como a realização de parcerias público-privadas (PPP) para a gestão do evento como um todo ou partes dele, patrocínios e apoios que incluiriam a apresentação da banda como parte de um pacote maior de atrações do evento.

Após uma análise detalhada considerando as necessidades específicas da contratação para a realização de show na Expo Agro, a solução mais adequada seria a contratação direta com o fornecedor. Esta opção se mostra mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- Permite uma negociação mais direta e transparente com os representantes da banda Amanda e Ruama, facilitando a adequação das condições ao interesse público e às expectativas do público-alvo;
- Garante maior controle sobre os requisitos técnicos e operacionais específicos para o evento, que já foram detalhadamente estabelecidos com base na experiência da banda e nas expectativas de público;
- Possibilita um melhor alinhamento dos termos contratuais, especialmente em relação a datas, questões técnicas de som e iluminação, e logística de deslocamento e hospedagem;
- Proporciona uma economia de recursos, uma vez que não há intermediários na negociação, reduzindo os custos associados e permitindo uma aplicação mais eficiente dos fundos públicos.

Portanto, a contratação direta com o fornecedor é considerada a opção mais alinhada às necessidades do evento, apresentando o melhor equilíbrio entre custo, benefício e eficiência operacional.

## 5. Descrição da solução como um todo

A presente descrição da solução proposta fundamenta-se nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como promover o desenvolvimento nacional sustentável e a inovação. A solução para a contratação de apresentação artística da banda Amanda e Ruama para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE foi escolhida por meio de um criterioso estudo de mercado e análise profunda das necessidades culturais e de entretenimento da população local, bem como dos impactos socioeconômicos desejáveis para o município.

Considerando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a estimativa do valor de contratação ser compatível com os praticados no mercado, realizou-se um levantamento das opções disponíveis no mercado para atender o

objetivo de promover cultura e entretenimento de qualidade à população de Salitre. A escolha pela contratação específica da banda Amanda e Ruama tem como base a comprovada aderência da banda aos valores culturais da população e ao potencial de atratividade do evento, prevendo um público estimado de 5.000 pessoas, o que indica a viabilidade e adequação da solução em termos de apelo e alcance social.

A definição pelo show da banda Amanda e Ruama como solução a ser adotada considerou, ainda, a todos os requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, tendo a banda e sua equipe de produção demonstrado total capacidade de cumprir com as expectativas do público e requisitos do evento, como estrutura necessária de palco, som, iluminação e logística. Adicionalmente, a opção por esta banda está alinhada aos objetivos de promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, reiterados no art. 11 da mencionada legislação, uma vez que a banda utiliza de meios inovadores e sustentáveis em suas apresentações.

Diante disso, a escolha pela banda Amanda e Ruama para apresentação no evento Expo Agro do Município de Salitre/CE destaca-se não só pela qualidade artística, mas também pelo alinhamento estratégico ao planejamento local de fomento à cultura e entretenimento, cumprindo com o art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, que define a necessidade de estudos técnicos preliminares que caracterizem o interesse público envolvido e a melhor solução para atendê-lo. Esta solução, portanto, atende aos mais amplos objetivos da administração pública, oferecendo não apenas entretenimento, mas também impulsionando um desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

A proposta selecionada, neste contexto, representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo resultados positivos, tanto em termos de impacto cultural quanto econômico para o Município de Salitre, de acordo com a legislação vigente. Sendo assim, conclui-se pela notável adequação e viabilidade da contratação proposta, em conformidade clara com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AMANDA E RUAMA	1,000	Serviço

Especificação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AMANDA E RUAMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPO AGRO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AMANDA E RUAMA	1,000	Serviço	53.333,33	53.333,33

Especificação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AMANDA E RUAMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPO AGRO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, a decisão sobre o não parcelamento do objeto de contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE foi tomada com base em uma série de avaliações cuidadosas e específicas às peculiaridades inerentes ao objeto contratado. Detalha-se abaixo as justificativas dessa decisão, ancoradas nos pilares descritos pela lei e orientadas pelas particularidades da contratação em questão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da contratação, sendo uma apresentação artística única e indivisível, não permite divisão sem comprometer a integridade e a qualidade do espetáculo oferecido, indo ao encontro dos resultados pretendidos pela Administração e do interesse público envolvido.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A natureza do show, definida por características artísticas e técnicas específicas da banda Amanda e Ruama, torna inviável qualquer divisão do objeto que preserve a qualidade e eficácia dos resultados artísticos desejados. A unidade do espetáculo é essencial para garantir o impacto cultural e a experiência completa aos espectadores, sendo economicamente mais vantajosa a contratação em bloco único.
- **Economia de Escala:** A realização de um show pressupõe a mobilização de uma extensa logística e infraestrutura técnica que, se dividida, acarretaria um aumento desproporcional de custos. A concentração dos recursos num evento único demonstra clara economia de escala, justificando o não parcelamento pela maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Dada a singularidade do objeto, o mercado de apresentações artísticas não se beneficia do parcelamento, pois a escolha da banda e do espetáculo já define o produto a ser contratado. Além disso, a especificidade da demanda - um show da banda Amanda e Ruama - não permite a participação de várias entidades sem comprometer a uniformidade e qualidade do evento desejado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Com base nas análises de divisibilidade, viabilidade, economia de escala e aproveitamento de mercado, conclui-se que a divisão acarretaria prejuízos substanciais aos resultados pretendidos, sem qualquer benefício adicional em termos de competitividade ou eficiência econômica, justificando plenamente a decisão de não parcelar o objeto.
- **Análise do Mercado:** Uma investigação detalhada do mercado de shows e apresentações artísticas corroborou que a prática comum é a contratação de apresentações únicas, coesas e integrais. Isso reflete não apenas a preferência do público mas também a maneira mais eficaz de garantir a qualidade e impacto do evento.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento se alinha com as melhores práticas do setor e com o interesse público, garantindo-se assim a realização de um evento com a máxima eficácia, eficiência e economia.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, o planejamento meticuloso das contratações é fundamental para assegurar que as aquisições e as contratações realizadas pela Administração Pública estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e as necessidades efetivas da entidade. Nesse contexto, a contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro de 2024.

Este processo foi cuidadosamente planejado e inserido no Plano de Contratações Anual, considerando a relevância da Expo Agro para o município e a expectativa de público. A contratação visa promover o desenvolvimento cultural e econômico da localidade, fomentando a indústria agropecuária, o turismo e a cultura local. A inclusão deste processo no plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de Salitre reflete a importância estratégica que a Administração confere ao evento, reconhecendo o potencial de retorno social e econômico para a comunidade.

O alinhamento desta contratação com o Planejamento Anual também responde aos critérios de racionalização das despesas públicas, otimização dos recursos e planejamento estratégico, conforme preconizado nos incisos VII e VIII do art. 18 da Lei 14.133/2021. A Administração Municipal precisou garantir que o investimento no evento geraria os retornos esperados em termos de visibilidade para Salitre, incremento na economia local e satisfação da comunidade, demonstrando a eficácia do planejamento estratégico da entidade.

A integração deste processo no Plano de Contratações Anual aconteceu após uma análise detalhada das necessidades do município, das expectativas de retorno para a comunidade e do impacto cultural do evento. Essa análise reflete uma gestão fiscal responsável e um planejamento público eficiente, garantindo assim, que as ações realizadas estejam em consonância com os interesses da população e com os objetivos de desenvolvimento sustentável da região.

Por fim, convém reiterar que este alinhamento é fruto de um processo de gestão por competências indicado pelo art. 7º da Lei 14.133/2021, e evidencia o compromisso da Administração Municipal de Salitre com a realização de contratações estratégicas e bem fundamentadas, apoiadas em dados concretos e alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico do município.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE visa atingir resultados específicos, alinhados aos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratações públicas. A definição dos resultados pretendidos fundamenta-se na jurisprudência e nos princípios estabelecidos por esta legislação, com destaque para os princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável.

- Maximização da eficiência na gestão dos recursos públicos: Almeja-se que o evento seja realizado de modo a obter o melhor uso dos recursos públicos disponíveis, observando-se o princípio da eficiência, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio exige que a administração pública direcione seus esforços e recursos para a consecução do melhor resultado com o menor custo possível.
- Promoção da economicidade: Busca-se garantir que a contratação propicie a realização do evento com a melhor relação custo-benefício, contemplando a adequação entre os meios e os fins, evitando-se gastos desnecessários, de modo a atender ao princípio da economicidade observado no mesmo art. 5º.
- Fomento ao desenvolvimento nacional sustentável: Pretende-se que a contratação contribua para o desenvolvimento local e nacional, de forma sustentável, tanto no âmbito social quanto no ambiental, promovendo o incentivo à cultura e à música local, em conformidade com o dispositivo do art. 5º. Por meio dessa contratação, deseja-se fomentar a economia da cultura e do entretenimento, gerando impactos positivos diretos em termos de emprego e renda para o município de Salitre, e também contribuindo para a divulgação da cultura e da música da região.
- Atração de público e visibilidade para o evento: Tem-se como objetivo atrair um público considerável para a Expo Agro, aumentando a visibilidade e o sucesso do evento. Isso, por sua vez, deverá potencializar as demais atividades econômicas que ocorrerão durante a exposição, como a venda de produtos locais e artesanato, contribuindo para o aquecimento da economia local.
- Garantia de acesso à cultura e lazer para a população: Por meio da contratação de um show artístico de reconhecida preferência do público local, aspira-se proporcionar à população do Município de Salitre e regiões adjacentes acesso a uma forma de cultura e lazer de qualidade, em conformidade com os preceitos de promoção social.

Diante do exposto, a contratação da banda Amanda e Ruama para apresentação na Expo Agro do Município de Salitre/CE alinha-se aos objetivos de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, ampliação da cultura e do entretenimento local, bem como ao planejamento estratégico do município para promover eventos que beneficiem a comunidade local e a região como um todo.

## II. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação e realização da apresentação artística da banda Amanda e Ruama na Expo Agro do Município de Salitre/CE, diversas providências administrativas e operacionais precisam ser adotadas de maneira a garantir o sucesso do evento, conforme detalhado a seguir:

- Verificação e atualização de documentos: Garantir que todos os documentos da banda Amanda e Ruama estejam atualizados e em conformidade com o exigido, incluindo certidões negativas e autorizações necessárias para a realização do show.
- Segurança do evento: Coordenar com as autoridades locais o planejamento de segurança adequado ao tamanho e características do público esperado, incluindo a contratação de equipe de segurança privada se necessário.
- Infraestrutura: Confirmar a adequação do local selecionado para o evento,

garantindo que a estrutura de palco, som, iluminação e acessibilidade estejam de acordo com o especificado no ETP e nos requisitos técnicos fornecidos pela banda.

- Logística de transporte e hospedagem: Organizar o transporte terrestre da equipe e dos equipamentos da banda, além de providenciar hospedagem adequada para todos os membros e equipe técnica.
- Divulgação do evento: Implementar o plano de divulgação do show da banda Amanda e Ruama na Expo Agro, utilizando diferentes mídias locais e redes sociais, visando maximizar o alcance e atrair o público esperado.
- Coordenação com vendedores e serviços no local do evento: Assegurar que haja uma quantidade adequada de vendedores de alimentos e bebidas, bem como banheiros químicos, para atender o público estimado, mantendo a qualidade e a segurança alimentar.
- Plano de emergência: Desenvolver e compartilhar com toda a equipe envolvida um plano de emergência para o evento, incluindo procedimentos em caso de acidentes ou outras situações de risco, garantindo a presença de ambulâncias e equipe médica de standby.
- Autorizações e licenças: Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo questões ambientais, de segurança e saúde públicas.
- Engajamento com a comunidade local: Iniciar diálogo e parcerias com a comunidade local e entidades, visando promover a inclusão comunitária e maximizar os benefícios locais decorrentes da realização do evento.
- Capacitação de pessoal: Promover treinamentos especificados para toda a equipe responsável pela organização, execução e supervisão do evento, incluindo protocolos de atendimento ao público e de emergência.

Estas providências são essenciais para assegurar não apenas a viabilidade operacional e a conformidade legal da contratação, mas também para maximizar o sucesso do evento e a segurança de todos os envolvidos. A adoção destas medidas deve ser iniciada com a devida antecedência em relação à data do evento, para garantir que todas as etapas do planejamento e execução sejam adequadamente cumpridas.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a utilização do sistema de registro de preços é uma ferramenta administrativa que proporciona agilidade e eficiência nas contratações públicas. Entretanto, o art. 82 especifica as condições e características sob as quais o sistema de registro de preços deve ser adotado, destacando-se a necessidade de realização prévia de ampla pesquisa de mercado, a seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento, a definição do período de validade do registro de preços entre outros.

No caso em tela, a contratação da apresentação artística da Banda Amanda e Ruama para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE, compreende uma única aquisição de serviço de natureza muito específica, planejada para ser executada em uma data específica, não se enquadrando nas características recorrentes que justificam a adoção do registro de preços. Além disso, o art. 83 reforça que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, destacando a natureza facultativa deste sistema e apontando para a necessidade de adequação às demandas





específicas da Administração.

Ademais, o § 6º do art. 82 reconhece a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, contudo, considerando que a contratação em questão se dá por inexigibilidade eletrônica com base na fundamentação legal descrita, especificamente pela característica da singularidade do serviço e notoriedade da banda escolhida, a adequação da utilização do sistema de registro de preços se mostra inviável e desnecessária para este caso particular.

Portanto, fundamentado nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da apresentação artística da Banda Amanda e Ruama, tendo em vista a especificidade, singularidade e a natureza única do evento, que não justificam a criação de um registro de preços, considerando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público que devem nortear as contratações realizadas pela administração pública.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de apresentação artística da banda Amanda e Ruama para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE encontra amparo legal nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa medida é fundamental para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, além de evitar situações que poderiam comprometer a transparência e a concorrência devido à complexidade e especificidades inerentes a este tipo de contratação.

Conforme estabelecido pelos princípios da Lei 14.133/2021, é imperioso observar regras que assegurem a moralidade, a igualdade, a competitividade, a eficiência e, sobretudo, o julgamento objetivo (Art. 5º). A participação de consórcios, embora admitida sob certas condições em outras modalidades de licitação, pode não ser a mais adequada para a contratação de serviços específicos e de natureza artística como é o caso do show da banda Amanda e Ruama, pois dificulta a avaliação direta da capacidade técnica e operacional exclusiva de cada proponente.

Além disso, conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora a lei preveja a possibilidade de participação de empresas em consórcio, esta previsão é acompanhada de condições que visam assegurar controle e transparência, evitando-se assim agrupamentos que possam limitar a competitividade ou resultar em concentração de mercado prejudicial ao interesse público. No entanto, para a contratação em questão, considerando-se o objeto contratual específico e a demanda por uma apresentação direta e personalizada que envolve expressões culturais e artísticas, a formação de consórcios poderia resultar na diluição da identidade e da proposição de valor que determinadas bandas ou artistas representam. Tais características são melhor preservadas e avaliadas quando da contratação direta, sem envolvimento de estruturas complexas como as apresentadas pelos consórcios.

Ademais, é relevante ponderar que o Art. 14 da Lei 14.133/2021 impõe restrições à participação de entidades em consórcios quando há impedimentos legais ou conflitos



de interesse. Isso ressalta a preocupação do legislador com a integridade e concorrência do processo licitatório, evidenciando que, mesmo em circunstâncias permitidas, a formação de consórcios deve ser cuidadosamente analisada para não contrariar os princípios que regem as licitações públicas.

Portanto, diante das particularidades do objeto de contrato — uma apresentação artística — e com fundamento nas disposições e princípios da Lei nº 14.133/2021, posiciona-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio. Tal proibição é necessária para salvaguardar a transparência, a igualdade de condições entre os licitantes, a competitividade e a possibilidade de avaliar adequadamente as qualificações técnicas e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consonante ao interesse público envolvido.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, um dos princípios basilares para a condução de contratações públicas é o desenvolvimento nacional sustentável, implicando a necessidade de se avaliar e mitigar impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas. Nesta seção, objetivamos identificar possíveis impactos ambientais que possam ser gerados pela realização do show da banda Amanda e Ruama na Expo Agro do Município de Salitre/CE, bem como propor medidas mitigadoras apropriadas.

- Possíveis Impactos Ambientais:
  - Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de geradores de energia a diesel.
  - Possível contaminação do solo e recursos hídricos por resíduos gerados durante o evento (plástico, vidro, papel, entre outros).
  - Poluição sonora decorrente do volume elevado durante as apresentações.
  - Geração de tráfego intensificado e suas conseqüentes emissões de gases veiculares.
- Medidas Mitigadoras:
  - Utilização de geradores de energia com tecnologia mais limpa ou fontes alternativas de energia, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos.
  - Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a correta destinação dos resíduos gerados pelo evento.
  - Emprego de tecnologias de isolamento acústico e limitação do volume de som a níveis que respeitem a legislação ambiental vigente, visando minimizar a poluição sonora.

Portanto, implementando-se as estratégias enumeradas acima, com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 articulados ao conceito de desenvolvimento nacional sustentável, busca-se garantir que a realização do show da banda Amanda e Ruama na Expo Agro do Município de Salitre/CE aconteça com o menor impacto ambiental possível e em alinhamento com as melhores práticas de gestão ambiental.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos objetivos do processo licitatório estabelecidos em seu art. 11 e à fase preparatória do processo licitatório determinada pelo art. 18, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da apresentação artística da banda Amanda e Ruama para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE.

A análise dos requisitos e preceitos da Lei, especialmente o inciso I do art. 11, que assegura a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e o art. 18, que estabelece a necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado, mostra que o planejamento da contratação contempla os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, reportando-se aos dispositivos legais que asseguram o alinhamento do processo licitatório aos interesses da população e o efetivo atendimento da finalidade pública.

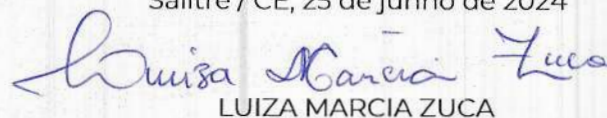
A contratação da banda Amanda e Ruama, como discutido no Estudo Técnico Preliminar, alinha-se ao planejamento estratégico do Município de Salitre, visando promover o entretenimento e a cultura local, além de fomentar o turismo na região durante o período da Expo Agro. Tal evento é considerado de grande relevância para a economia local, incrementando o comércio, serviços e a visibilidade do município no cenário estadual e até nacional, cumprindo com o disposto no art. 11, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, que visam assegurar tanto a impessoalidade quanto o desenvolvimento nacional sustentável.

Adicionalmente, a fundamentação da inexigibilidade eletrônica, respaldada pelo art. 18, que articula a necessidade do estudo técnico preliminar detalhado, valide a escolha por inexigibilidade pela singularidade da apresentação e pela notória especialização das artistas, o que está em plena concordância com os artigos 74, II da Lei 14.133/2021. Tal modalidade de contratação é adequada para o caso em tela, dado o caráter único da atividade artística a ser contratada, que não permitiria uma competição justa ou mesmo a determinação de critérios claros de julgamento para possíveis licitantes que fornecessem o mesmo tipo de serviço.

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras discutidas também se alinham aos requisitos de sustentabilidade e atenção aos impactos sociais previstos no art. 18, XII da mesma Lei, assegurando um evento com responsabilidade social e ambiental.

Por fim, a decisão por proceder com a contratação direta, neste contexto específico, baseia-se em robusta fundamentação legal e observância dos princípios que orientam a Lei 14.133/2021, especialmente no que concerne à eficiência administrativa e ao interesse público, cenário no qual se constata tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação.

Salitre / CE, 25 de junho de 2024



LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR